

REQUERIMENTO N° DE - CTCIVIL

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública no Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP, com o objetivo de instruir o PL 4/2025, que “dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata”.

A supramencionada audiência pública contará com ampla participação da Comissão de Juristas, Senadores e Professores indicados pelo IASP.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4, de 2025, em exame por esta Comissão Temporária – CTCIVIL, propõe ampla e profunda reforma do Código Civil brasileiro, diploma estruturante do ordenamento jurídico nacional e fundamento das relações privadas, econômicas e sociais no País. Trata-se de iniciativa legislativa de elevada complexidade técnica, com impactos diretos e duradouros sobre direitos da personalidade, família, sucessões, contratos, responsabilidade civil, atividade empresarial e segurança jurídica.

Diante da magnitude e da sensibilidade do tema, mostra-se imprescindível que o processo legislativo seja amplamente participativo, plural e tecnicamente qualificado, de modo a permitir o debate aprofundado das propostas, a escuta de especialistas e a consideração das diversas correntes doutrinárias e práticas profissionais envolvidas.



Nesse contexto, a realização de audiência pública no Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP revela-se medida de inegável relevância e oportunidade. Há 151 anos, o IASP tem desempenhado papel central na reflexão e no aprimoramento da legislação nacional, reunindo juristas, professores e profissionais do Direito comprometidos com o estudo técnico e plural das normas que regem a sociedade brasileira.

A audiência pública no âmbito do IASP permitirá à Comissão colher subsídios técnicos qualificados, promover o diálogo entre o Parlamento e a comunidade jurídica especializada e ampliar a legitimidade democrática do debate legislativo. Ademais, possibilitará a análise crítica das inovações propostas, a identificação de eventuais lacunas, riscos sistêmicos ou incompatibilidades normativas, bem como a apresentação de sugestões construtivas para o aprimoramento do texto legal.

Ressalte-se, ainda, que a descentralização dos debates, com a realização de audiências fora do espaço físico do Congresso Nacional, contribui para a aproximação do Parlamento com a sociedade civil organizada e com os centros de excelência jurídica, reforçando a transparência, a participação social e a qualidade da produção legislativa.

Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a realização de audiência pública no Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP, no âmbito da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 – CTCIVIL, como instrumento essencial para o amadurecimento do debate e para a construção de uma reforma do Código Civil tecnicamente consistente, socialmente legítima e juridicamente segura.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2025.

**Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8085832393>